



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2023**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 18/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO OU PERMUTA, OS NOVE (9) LOTES DA QUADRA 23 DO LOTEAMENTO JARDIM DR. PEDRO FIRMINO E OS DOZE (12) LOTES DA QUADRA 13 DO LOTEAMENTO JARDIM FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ, LOCALIZADOS NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao inciso I, do artigo art. 116, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e art. 6º do Decreto-Lei 3.365/1941.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, nos termos do art. 5º, do Decreto-Lei 3.365/1941, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OU PERMUTA, por via amigável ou judicial, a área urbana assim discriminada:

A Área compreendendo **todos os nove (9) Lotes da Quadra de N° 23 do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino**, e os **doze (12) Lotes da Quadra 18 do Loteamento Jardim Francisco Alves de Queiroz**, todos no Bairro Centro da Cidade de Patos – PB., com as características técnicas seguintes.

**Art. 2º** - As áreas, conforme Mapa, Memorial Técnico Descritivo, visados pela SEINFRA, com cópia em anexo, terão os seguintes limites:

**Os 09 (nove) Lotes da Quadra 23 do Loteamento Jardim Dr. Pedro Firmino**, limitam-se da seguinte forma:

Ao Norte: Rua Ednilson Cirilo Costa - Lei: 2480/97 - Cep: 58.703-075

Ao Sul: Rua Francisco Cirilo da Costa "Tiquinho Cirilo" Lei: 2481/97 – CEP 58.703-078

Ao Leste: Rua Duque De Caxias - Lei: 178/54 - Cep: 58700-200

Ao Oeste: : Rua Antônio Jose Leite - Lei: 2263/96 - Cep: 58.700-150

**Os 12 (doze) Lotes da Quadra 18 do Loteamento Jardim Francisco Alves de Queiroz limitam-se da seguinte forma:**

Ao Norte: Rua Francisco Alves de Queiroz, (Faixa de Domínio da Linha Férrrea).

Ao Sul: Rua Francisco Cirilo da Costa "Tiquinho Cirilo" Lei: 2481/97 – CEP 58.703-078

Ao Leste: Rua Duque De Caxias - Lei: 178/54 - Cep: 58700-200

Ao Oeste: : Rua Antônio Jose Leite - Lei: 2263/96 - Cep: 58.700-150

**Art. 3º** - A área será destinada à **Construção e Instalação do Mercado Público do Produtor Rural do Município de Patos**, cujos Projetos Arquitetônicos e Recursos Financeiros já estão locados para esta área e serão apresentados logo após a legalização da área objeto deste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

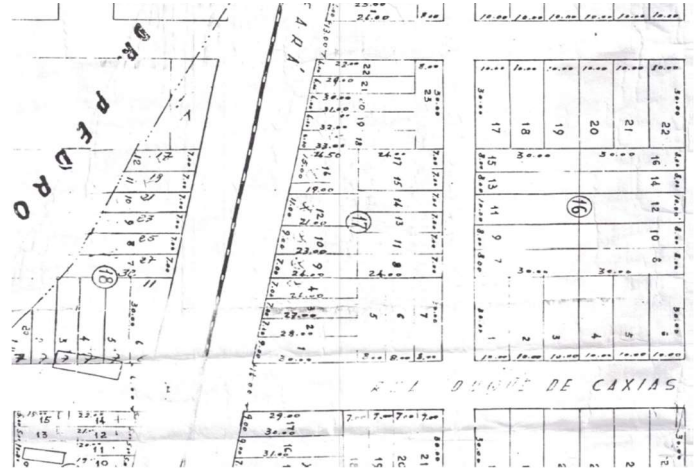
Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### MAPAS DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS



LOTEAMENTO DR. PEDRO FIRMINO



LOTEAMENTO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ



LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA NO MAPA GOOGLE

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.878/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS QUE MENCIONA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão salarial nas remunerações dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

**Art. 2º** Os novos vencimentos de que trata o Art. 1º serão:

I – Aos Assistentes Sociais: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II – Aos Atendentes: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais);

III – Aos Auxiliares de Enfermagem: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

IV – Aos Auxiliares de Prótese Dentária: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

V – Aos Auxiliares de Saúde Bucal (ESF): R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

VI – Aos Auxiliares de Saúde Bucal Classe II (Plantonista): R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

VII – Aos Auxiliares de Serviços Gerais: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais);

VIII – Aos Dentistas – Cirurgiões Buco Maxilo Facial: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

IX – Aos Dentistas – Endodontista: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

X – Aos Dentistas – Periodontistas: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XI – Aos Dentistas – Protésistas: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XII – Aos Dentistas – Radiologistas: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XIII – Aos Dentistas – Classe I: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XIV – Aos Dentistas – Classe III (Pacientes especiais): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XV – Aos Dentistas – Classe IV (Plantonista): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XVI – Aos Enfermeiros – Classe I (ESF): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XVII – Aos Enfermeiros – Classe II (Plantonista): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XVIII – Aos Enfermeiros – Classe III (Administrativa): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XIX – Aos Enfermeiros – Especialista em Saúde do Trabalhador: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XX – Aos Enfermeiros – Especialistas em Saúde Mental: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XXI – Aos Farmacêuticos Bioquímicos (Laboratório): R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XXII – Aos Fisioterapeutas: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XXIII – Aos Fonoaudiólogos: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (setecentos e sete reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XXIV – Aos Inspetores Sanitários: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.925,00 (hum mil novecentos e vinte e cinco reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);

XXV – Aos Médicos: R\$ 4.771,86 (quatro mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos) a título de salário base e R\$ 5.136,00 (cinco mil cento e trinta e seis reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 9.907,86 (nove mil novecentos e sete reais e oitenta e seis centavos);

XXVI – Aos Motoristas Classe II: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXVII – Aos Nutricionistas: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XXVIII – Aos Psicólogos Clínicos: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XXIX – Aos Recepcionistas: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXX – Aos Técnicos Administrativos: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXI – Aos Técnicos de Enfermagem Classe I (ESF): R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXII – Aos Técnicos de Enfermagem Classe II (Plantonista): Aos Técnicos de Enfermagem Classe I (ESF): R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXIII – Aos Técnicos de Prótese Dentária: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXIV – Aos Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXV – Aos Técnicos em Radiologia Dentária: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXVI – Aos Vigias: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais);

XXXVII – Aos Terapeutas Ocupacionais: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XXXVIII – Aos Técnicos em Arquivo: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

XXXIX – Aos Cozinheiros: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais);

XL – Aos Auxiliares de Cozinha: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.502,00 (hum mil quinhentos e dois reais);

XLI – Aos Educadores Físicos: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.500,00 (dois mil e quatrocentos reais);

XLII – Aos Técnicos em Farmácia: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.814,00 (hum mil oitocentos e quatorze reais);

**Art. 3º** Os cargos públicos efetivos do Município de Patos cujas categorias tiverem piso salarial fixado em Lei Federal ou Emenda Constitucional, não farão jus a gratificação prevista no Art. 2º da presente Lei, ou da mesma natureza.

**Parágrafo Único.** Fica mantida a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.806/2022.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas ao referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização orçamentária da ação ora proposta.

**Art. 5º** Revoga-se a Lei Municipal nº 4.332/2014, de 11 de abril de 2014, e revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar)

OBJETIVO DA DESPESA:

**Projeto de Lei nº 008/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS QUE MENCIONA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesas com pessoal consignadas na Lei Orçamentária para exercício de 2023.

Fontes: 000 – Recursos Ordinários

Finalidade: As referidas despesas têm como objetivo equacionamento da remuneração percebida pelos integrantes dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, como forma de restaurar gratificações retiradas no exercício de 2020.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específica para o exercício de 2023.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específica para o exercício de 2024.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específicas para o exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.879/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS QUE MENCIONA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão salarial nas remunerações dos servidores ativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** Os novos vencimentos de que trata o Art. 1º serão:

I – Aos Assistentes Sociais: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

II – Aos Pedagogos: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

III – Aos Psicólogos: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

IV – Aos Terapeutas Ocupacionais: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

V – Aos Advogados: R\$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais) a título de salário base e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

VI – Aos Orientadores Sociais: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) a título de salário base e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a título de gratificação, totalizando os vencimentos em R\$ 1.552,00 (hum mil quinhentos e cinquenta e dois reais);

**Art. 3º** Os cargos públicos efetivos do Município de Patos cujas categorias tiverem piso salarial fixado em Lei Federal ou Emenda Constitucional, não farão jus a gratificação prevista no Art. 2º da presente Lei, ou da mesma natureza.

**Parágrafo Único.** Fica mantida a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 5.806/2022.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas ao referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização orçamentária da ação ora proposta.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar)

OBJETIVO DA DESPESA:

**Projeto de Lei nº 010/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS QUE MENCIONA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Despesas com pessoal consignadas na Lei Orçamentária para exercício de 2023.

Fontes: 000 – Recursos Ordinários

Finalidade: As referidas despesas têm como objetivo equacionamento da remuneração percebida pelos integrantes dos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como forma de restaurar gratificações retiradas no exercício de 2020.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específica para o exercício de 2023.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específica para o exercício de 2024.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Não existe, tendo em vista que as despesas serão empenhadas em dotações específicas para o exercício de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.880/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA RUA MARIO VILAR TRIGUEIRO,  
LOCALIZADA NO BAIRRO SALGADINHO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIO VILAR TRIGUEIRO ant. PROJETADA 30 do loteamento CIDADE DO SOL, no Bairro SALGADINHO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na FAIXA DE DOMÍNIO ALÇA SUDESTE, com latitude de 7° 1'52.43"S e longitude de 37°15'45.91"O, e terminando na RUA PROJETADA 29, com latitude de 7° 1'46.00"S e longitude de 37°15'48.93"O. Com tamanho aproximado de 220,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.881/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DENOMINA RUA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA,  
LOCALIZADA NO BAIRRO SALGADINHO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA ant. PROJETADA 29 do loteamento CIDADE DO SOL, no Bairro SALGADINHO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na RUA PROJETADA 30, com latitude de 7° 1'45.93"S e longitude de 37°15'48.71"O, e terminando na RUA PROJETADA 31, com latitude de 7° 1'47.53"S e longitude de 37°15'52.11"O. Com tamanho aproximado de 125,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**AUTORIA: VEREADOR WILLAMI ALVES DE LUCENA**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 518/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a partir de 01/03/2023, a senhora KAMYLA STEPHANYE SANTANA LOPES, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 519/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - EXONERAR, a partir de 01/03/2023, o senhor EVERTON DA SILVA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, a partir do dia 01/03/2023, o senhor JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, com lotação na Secretaria de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 521/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, a partir do dia 01/03/2023, o senhor EVERTON DA SILVA DE LUCENA, ocupante de cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação no Gabinete do Prefeito.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 522/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, a partir do dia 01/03/2023, a senhora AMANDA BELLEVE A. PORTO FERREIRA, ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, com lotação na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 523/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

**RESOLVE:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) KATIA LAURINDO GOMES, matrícula nº 31544252, ocupante do cargo efetivo de Motorista Classe I, com lotação na Secretaria de Administração, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 524/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) LUCIA HELENA GOMES GOUVEIA SOUTO, matrícula n.º 31545411, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/03/2023 a 31/05/2023, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 525/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora LUCIANA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA – Matrícula 31544855 – ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Patos/PB, por um período de 3 (três) anos, com interstício de gozo entre 01 de março de 2023 a 01 de março de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 526/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 3.243/2002.

**R E S O L V E:**

I - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS, a partir de 20/03/2023, ao servidor ALEXANDRE FLAVIO ANSELMO – Matrícula 31551063, 209322 – ocupante do cargo de Professor de Ciências, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos/PB, considerando a necessidade de ausentar-se de suas atividades profissionais no período de 03 (três) anos, a fim de participar do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Ciências e Saúde Animal na Universidade Federal de Campina Grande.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de março de 2023.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**SECRETARIAS**

**EDUCAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALÍRIO MEIRA WANDERLY

**EXTARTO DE CONTRATO**

Contrato n.º:	01/2023
Data do Contrato:	17/03/2023
Processo Administrativo n.º:	01/2023
Carta Convite n.º:	01/2023
Fundamentação Legal:	Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Partes Contratantes:	CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL ALÍRIO MEIRA WANDERLEY CONTRATANTE BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 09.323.745/0001-66

CONTRATADO  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alírio Meira Wanderley.  
Valor: R\$ 38.700,60 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
Período de Vigência: De 17/03/2023 até 31/12/2023

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EMEF MONSENHOR MANOEL VIEIRA

**PORTARIA Nº 001/2023 PATOS, 20 DE MARÇO DE 2023.**

O(A) DIRETOR(A) DA ESCOLA JOANA MÉRICA VIEIRA CAVALCANTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear Hermano Xavier Marinho, matrícula n.º 20071, Iaponira Silva Vidal de Negreiros Vieira, matrícula n.º 1113 e Lília Graciele de Medeiros, matrícula n.º 315939, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

**DIRETOR(A) ESCOLAR**

ESTADO DA PARAÍBA  
E.M.E.F. SABINO FERREIRA FREIRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023  
CARTA CONVITE Nº 01/2023

O Presidente Arnaldo Junior Ferreira do CONSELHO ESCOLAR E.M.E.F Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar Sabino Ferreira Freire, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 de 08/02/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO ME, CNPJ 08.966.895/0001-25, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 24.501,20 (vinte e quatro mil quinhentos e um reais e vinte centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 23 de março de 2023.

ARNALDO JUNIOR FERREIRA  
(Presidente do Conselho Escolar)

ESTADO DA PARAÍBA  
E.M.E.F. SABINO FERREIRA FREIRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023  
CARTA CONVITE Nº 02/2023

O Presidente Arnaldo Junior Ferreira do CONSELHO ESCOLAR E.M.E.F Sabino Ferreira Freire da Unidade Escolar Sabino Ferreira Freire, no uso de suas atribuições legais, e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR a licitação relativa à contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios NÃO PERECÍVEIS para Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 01/2023 de 08/02/2023 e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

II – ACATAR a sugestão da dita Comissão e ADJUDICAR o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, pelo valor dos itens da proposta vencedora de R\$ 25.153,40 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados o fornecimento tão logo decorridos os prazos recursais.

Patos-PB, 23 de março de 2023.

ARNALDO JUNIOR FERREIRA  
(Presidente do Conselho Escolar)

**CMAS**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023**

**APROVAÇÃO DO PARECER DO IGD SERVIÇOS /PROGRAMAS - 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n.º 8.742/93 e Lei n.º 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base ata de nº 274/2023, plenária realizada no dia 9 de março de 2023 e:

CONSIDERANDO análise do IGD de serviços/programas apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021, ao Conselho Municipal de Assistência Social, e mediante a necessidade de aprovação,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar IGD de serviços/programas apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no dia 21 de março de 2023, conforme data da deliberação do colegiado registrada em ata.

Patos - PB, em 23 de março de 2023.

MARCÍLIA PONCYANA FÉLIX BEZERRA  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

APROVAÇÃO DO PARECER DO IGD PBF – PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA – GESTÃO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base ata de nº 274/2023, plenária realizada no dia 9 de março de 2023 e:

**CONSIDERANDO** análise do IGD PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021, ao Conselho Municipal de Assistência Social, e mediante a necessidade de aprovação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar IGD PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor no dia 21 de março de 2023, conforme data da deliberação do colegiado registrada em ata.

Patos - PB, em 23 de março de 2023.

MARCÍLIA PONCYANA FÉLIX BEZERRA  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

APROVAÇÃO DO PARECER DO IGD SUAS GESTÃO 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base ata de nº 274/2023, plenária realizada no dia 9 de março de 2023 e:

**CONSIDERANDO** análise do IGD SUAS, apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021, ao Conselho Municipal de Assistência Social, e mediante a necessidade de aprovação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar IGD SUAS, apresentados pela Gestão do referente ao ano de 2021

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor no dia 21 de março de 2023, conforme data da deliberação do colegiado registrada em ata.

Patos - PB, em 23 de março de 2023.

MARCÍLIA PONCYANA FÉLIX BEZERRA  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL – ANO 2022 .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Patos – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 3.787/2009 de 14 de agosto de 2009, com base ata de nº 274/2023, plenária realizada no dia 9 de março de 2023 e:

**CONSIDERANDO** análise do RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ANO 2022 e mediante a necessidade de aprovação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ANO 2022 .

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor no dia 21 de março de 2023, conforme data da deliberação do colegiado registrada em ata.

Patos - PB, em 23 de março de 2023.

MARCÍLIA PONCYANA FÉLIX BEZERRA  
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 10/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

APROVA O DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS FEAS EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patos – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.787/2009, e com base na deliberação da 276ª plenária realizada no dia 21 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Exercício Financeiro 2021 para o FMS conforme tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DE 2021						
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Nº Conta Corrente	Descrição conta	Saldo em 31.12.2020	Repasso 2021	Rendim ento	Despesa	Saldo em 31.12.2021
75078-6	PSB	R\$ 0,00	R\$ 22.421,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.421,52
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Nº Conta Corrente	Descrição conta	Saldo em 31.12.2020	Repasso 2020	Rendim ento	Despesa	Saldo em 31.12.2021
66.519-3	CREAS	R\$ 25,28	R\$ 0,00	R\$ 0,63	R\$ 0,00	R\$ 25,91

**Art. 2º** - Autorizar a reprogramação do saldo existente em 31 de dezembro de 2021 dos recursos transferidos pelo FEAS no Ano de 2021 para o FMS objetivando sua devida execução no exercício financeiro do ano de 2022, conforme tabela abaixo:

Plano de Aplicação		Valor Total
<b>Proteção Social Básica</b>		
Custeio		R\$ 22.421,52
<b>Proteção Social Especial</b>		
Custeio		R\$ 25,91

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data.

Patos - PB, 21 de março de 2023.

MARCÍLIA PONCYANA FÉLIX BEZERRA  
Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.  
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa C PINHEIRO CIA LTDA EPP/SS, CNPJ 09.286.691/0001-06, vencendo nos seguintes itens, 003, 004, 008, 009, 010, 012, 014, 016, 018, 019, 021, 022, 024, 025, 027, 028, 029, 033, 037, 039, 041, 043,044, 045, 052, 053, 054, 060, 061, 062, 063, 066, 067, 070, 072, 073, 074, 076, 077, 078, 079, 080, 083, 085, 087, 088, 089, 090, 093, 095, 096, 097, 099, 105, 107, 109, 112, 115, 118, 119, 122, 129, 132, 133, 134, 137, 138, 140, 142, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 160, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 177, 178, 181, 182, 186, 189, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 e 201, com valor final de R\$ 336.470,40.

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 005, 006, 007, 011, 013, 015, 017, 020, 023, 026, 030, 031, 032, 034, 035, 036, 038, 040, 042, 046, 047, 048, 050, 055, 056, 057, 058, 059, 064, 065, 068, 069, 071, 075, 081, 082, 084, 086, 091, 092, 094, 098, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 108, 110, 111, 113, 114, 116, 117, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 135, 136, 139, 141, 143, 146, 147, 152, 153, 155, 159, 161, 162, 163, 165, 167, 168, 173, 174, 175, 176, 179, 180, 183, 184, 187, 188, 191 e 193, com Valor final de R\$ 265.294,20.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 601.764,60 (seiscentos e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Patos – PB, 22 de março de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 STTRANS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VIATURAS E VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS.

O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa G M RANGEL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 05.031.301/0002-87, vencendo nos seguintes itens, 001 e 002.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 478.200,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e duzentos reais).

Patos – PB, 22 de março de 2022.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA STTRANS PATOS – PB

**AVISOS E EDITAIS****AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - PMP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

**Data para cadastro de propostas:** 23/03/2023 às 09:00 horas;  
**Data para abertura de propostas:** 04/04/2023 às 09:00 horas;  
**Início da sessão pública de lances:** 04/04/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;  
[http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/avisos\\_de\\_licitacao](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao);  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

**Informações complementares:** E- mail: [pregao@patos.pb.gov.br](mailto:pregao@patos.pb.gov.br)

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 22 de março de 2023.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE  
PREGOEIRO OFICIAL**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Patos**

**Secretaria Municipal de Administração**

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB